



TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de serviços de fornecimento de estrutura de produção audiovisual, gerador e internet.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços não continuados de fornecimento de estrutura de produção audiovisual, gerador e internet que inclui adequada infraestrutura para realização de eventos institucionais nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro detalhado do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, GERADOR E INTERNET PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PARA O BIÊNIO 2025-2027, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.	SERVIÇO	05

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRÍÇÃO
I	TERMO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
V	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo original de vigência da contratação pretendida deverá perdurar até a conclusão da entrega do serviço ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2.** Este Termo de Referência e seus anexos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de organização de eventos institucionais de grande relevância para o sistema judiciário cearense e, por conseguinte, para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.
- 3.2.** Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3.** A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4.** Optou-se por realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando os resultados do levantamento de mercado constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor estimado indicado neste Termo de Referência (TR). Esse valor enquadra-se nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que essa forma de atendimento à necessidade é a mais adequada, garantindo agilidade e eficiência na aquisição e proporcionando economia de custos com o processo licitatório, justificando, assim, a conveniência e oportunidade dessa escolha.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1.** Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de serviços estrutura de produção audiovisual para possibilitar a realização, de forma interativa, segura e harmoniosa, da cerimônia de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o biênio 2025-2027, o que assegura o fortalecimento de sua comunicação interna e de sua visão institucional, impactando a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o TJCE caminhe em direção ao alcance de sua visão institucional, ou seja, contribui para que a Egrégia Corte se torne um tribunal de referência em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades.
- 4.3.** Outrossim, convém destacar que o evento citado contará com a presença de magistrados e servidores de outras instituições da justiça brasileira, evidenciando sua grande abrangência e magnitude. Portanto, a contratação almejada se relaciona com o Planejamento Estratégico 2021-2030, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.4.** Em suma, os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de organização de evento institucional de médio e/ou grande porte pelo período de 01 (um) dia (31 de janeiro de 2025), garantindo, em conjunto com outras contratações, o sucesso da solenidade que marca a transição oficial do comando do Tribunal, permitindo que novas lideranças assumam a gestão administrativa e jurisdicional. Vale salientar que essa renovação reforça a continuidade do funcionamento institucional e o compromisso com a melhoria da justiça. Além disso, a cerimônia confere legitimidade ao processo de escolha e investidura dos dirigentes, respeitando as normas internas, a democracia e a transparência no âmbito dos desembargadores, a estabilidade e o fortalecimento do sistema de justiça, evidenciando a relevância de suas funções na garantia de direitos e na promoção da



cidadania, além de permitir aproximar o tribunal da sociedade, promovendo o diálogo entre o Judiciário e outros poderes, órgãos e a população em geral.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.2.1. Iluminação:

5.2.1.1. Equipamentos de iluminação de alta qualidade, com capacidade de ajuste de intensidade e temperatura de cor;

5.2.1.2. Projeção de luz uniforme para garantir visibilidade adequada em diferentes ângulos;

5.2.1.3. Disponibilidade de sistemas de backup para evitar falhas;

5.2.1.4. Técnicos especializados para a instalação, operação e desmontagem.

5.2.2. Sonorização:

5.2.2.1. Sistema de áudio que garanta clareza e alcance, considerando a área e o público estimado do evento;

5.2.2.2. Microfones com e sem fio, com backup disponível;

5.2.2.3. Alto-falantes com distribuição uniforme para evitar pontos de sombra sonora;

5.2.2.4. Presença de um operador experiente durante todo o evento.

5.2.3. Painéis de LED:

5.2.3.1. Gerador de energia com capacidade compatível com o consumo estimado de todos os equipamentos contratados (iluminação, sonorização, painéis de LED e internet);



- 5.2.3.2.** Operação contínua durante todo o evento, incluindo período de teste durante a instalação;
- 5.2.3.3.** Sistema de backup ou redundância para garantir energia ininterrupta adequada;
- 5.2.3.4.** Serviço de internet dedicado, com largura de pelo menos 200 mbps para atender às demandas do evento, incluindo transmissão ao vivo, acesso simultâneo e suporte a dispositivos técnicos;
- 5.2.3.5.** Rede protegida por firewall e com segurança adequada para evitar interrupções ou acessos indevidos;
- 5.2.3.6.** Operador técnico especializado para monitoramento e solução de possíveis falhas.

5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado.

5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.6. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.7. Comprovar, como condição prévia a esta contratação, o atendimento das seguintes condições:



- 5.7.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.7.2.** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto:

6.1.1. Dia 29 de janeiro de 2025, dois anteriores à Solenidade de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o biênio 2025-2027, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará no dia 31 de janeiro de 2025.

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e mão-de-obra de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

6.3. Os serviços abrangem o fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e mão-de-obra de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

6.4. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda à frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:

6.4.1. Equipamentos de iluminação, com capacidade de ajuste de intensidade e temperatura de cor, Microfones com e sem fio, com backup disponível, Alto-falantes, Gerador de



energia com capacidade compatível com o consumo estimado de todos os equipamentos contratados (iluminação, sonorização, painéis de LED e internet); Sistema de backup, Serviço de internet dedicado

6.4.2. Mão de obra especializada para execução de serviços de operação e suporte técnico, compreendendo: Técnicos especializados para a instalação, operação e desmontagem, Operador técnico especializado para monitoramento e solução de possíveis falhas

6.5. Para o fornecimento dos itens citados acima importa observar as correspondentes descrições que constam no item 9 do presente Termo.

6.5.1 Cronograma de realização dos serviços: Durante a integralidade do período de instalação (dois dias antecedentes ao evento: 29 a 30 de janeiro de 2025), de realização do evento (31 de janeiro e 2025) e de desmontagem da estrutura (01/02/2025), a empresa deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra em quantidade e qualidade suficiente e compatível com as exigências dos serviços.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de prestação dos serviços é no endereço do Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza, CE, CEP 60811-341.

7.2. Internamente no endereço de prestação de serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou seus trabalhadores.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

8.1. Os serviços objetos da presente contratação não exigem a utilização de materiais específicos. Entretanto, caso se observe pela respectiva equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos e por oferecer suporte ao evento que haverá a necessidade, os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas, competindo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sua especificação na proposta,



devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.

- 8.2.** Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e não incorrerão em custos adicionais além daqueles contemplados na proposta apresentada.
- 9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS** (se for de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**)
- 9.1.** As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles.
- 9.2.** As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente:
- 9.3.** Isso posto, vale ressaltar que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado, responsáveis pela operação dos equipamentos listados. A mão de obra em questão é descrita abaixo:
- 9.3.1.** Contratação de serviço de iluminação para palco: 10 refletores par led branco com colunas/torres de suporte para iluminação de aproximadamente 2m. Iluminação para o local com 10 moving 9R, 40 par led quente. Cabeamento e técnico. Projeto final de layout deve ser apresentado e aprovado pela unidade demandante. Emissão de ART respectiva.
- 9.3.2.** Contratação de serviço de sonorização: 4 caixas ativas alto, 02 caixas ativas no tripé, 2 caixas sub para retorno, 03 microfones direcionais, 02 microfones sem fio (mesa e ceremonialista), mesa com pelo menos 32 canais. Coluna/torres de suporte para som. Projeto final de layout deve ser apresentado e aprovado pela unidade demandante. Emissão de ART respectiva;



- 9.3.3.** Painel de LED: Painel de LED Indoor para laterais de palco de alta definição p3mm, medindo 6m x 4m, cabeamento e operador. Estrutura: Estrutura de box truss para painel de LED inclusa. Projeto final de layout deve ser apresentado e aprovado pela unidade demandante. Emissão de ART respectiva;
- 9.3.4.** Locação de um Gerador Cabinado - CAP. 180KVA - 60 HZ 380/220 V na modalidade de funcionamento FULL-TIME, cabo flexível de 0,6 1KV para a instalação do gerador com técnico para instalação e operação, para uso durante o evento, sendo teste de funcionamento no dia 30/01/2025 por um período 01 hora e no dia 31/01/25 por um período de 8 horas, iniciando às 14 horas até as 22 horas.
- 9.3.5.** Serviço de Internet dedicada com no mínimo 200 mps para uso das 8 horas do dia 30/01/2025 às 22 horas do dia 31/01/2025.

10. UNIFORMES E EPIs

- 10.1.** Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 10.2.** Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem, durante a prestação dos serviços, com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.
- 10.2.1.** Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.



10.2.2. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

10.2.3. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fornecer os equipamentos de Proteção Individual necessários a realização dos serviços

10.2.4. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fornecer ao trabalhador somente os equipamentos aprovados pelo órgão nacional, assim como promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

12.2. Estes critérios englobam:

12.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

12.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus



produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

- 12.2.3.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 12.2.4.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 12.2.5.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 12.2.6.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
 - 12.2.7.** Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 12.3.** Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** A justificativa para a não admissão de subcontratação para o objeto em questão, fundamentada na Lei 14.133/2021 está baseada em princípios de eficiência, segurança e qualidade. A prestação de serviços de forma direta pela empresa contratada permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, facilitando o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade técnica necessários ao objeto.



14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em este(a) contratação para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

14.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

14.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão deste(a) contratação.

14.4. Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Resultados”, conforme modelo contido no anexo IV deste Termo, que conterá, no mínimo:

- 14.4.1.** Número do processo administrativo que deu origem a este(a) contratação;
- 14.4.2.** Número deste(a) contratação;
- 14.4.3.** Partes Contratuais;
- 14.4.4.** Síntese do objeto;
- 14.4.5.** Listagem de ocorrências e medições;
- 14.4.6.** Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

14.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, na forma do Anexo IV deste Termo de Referência,



ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precisar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

15.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do TJCE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à PRESTADORA DE SERVIÇOS, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

15.1.4. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.5. Não será admitida a subcontratação:

15.1.5.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

15.1.5.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do objeto contratado, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;



- 15.1.5.3.** Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- 15.1.5.4.** Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.
- 15.1.6.** Executar o este(a) contratação dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 15.1.7.** Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 15.1.8.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 15.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do este(a) contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do este(a) contratação;
- 15.1.10.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 15.1.11.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;



- 15.1.12.** Treinar e capacitar os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 15.1.13.** Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 15.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do este(a) contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 15.1.15.** Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 15.1.16.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 15.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 15.1.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 15.1.19.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 15.1.20.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste(a) contratação.
- 15.1.21.** Possuir capacidade de lidar com imprevistos e responder a mudanças repentinas na programação dos eventos que possam ocorrer.
- 15.1.22.** Garantir que a estrutura esteja em condições seguras para uso.
- 15.1.23.** Providenciar que a configuração dos projetores e telas, incluindo resolução, proporção de aspecto e ajustes de brilho, reprodução de vídeos e apresentações estejam compatíveis ao local do evento compatibilidade e qualidade.
- 15.1.24.** Garantir a perfeita conectividade de internet e configuração de equipamentos de transmissão.



- 15.1.25.** Garantir que o Gerador atende as especificações técnicas para dar apoio ao evento, observando as dimensões e instalações do local.
- 15.1.26.** Alocar os empregados necessários, com habilitação, certificados e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
- 15.1.27.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021
- 15.1.28.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.1.29.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.30.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.31.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.1.32.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.33.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.1.34.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



15.1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:

16.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

16.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

16.1.5. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

16.1.6. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



16.1.7. Providenciar junto ao setor de vistoria do Corpo de Bombeiros o Certificado de Aprovação do Projeto (Conformidade) de instalação da estrutura elétrica, o que inclui a montagem dos equipamentos audiovisuais, gerador e internet.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto desta contratação será acompanhada por pessoas designadas pertencentes à DIRETORIA DE CERIMONIAL, representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do este(a) contratação, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

17.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo I (Termo de Nomeação de Preposto), que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do este(a) contratação por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

17.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o este(a) contratação como um todo.

17.5. A fiscalização também deve levar em conta os aspectos básicos de sua organização, como programação, divulgação, cumprimento dos objetivos e metas definidos a priori, estrutura e recursos utilizados, bem como o alcance e a eficácia do esforço de comunicação/divulgação.

17.6. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

17.7. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o anexo IV do Termo de Referência, a qualidade e condições da entrega e



recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.8. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.9. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

17.10. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

17.10.1.1. Qualidade dos equipamentos e sonorização: verificar equilíbrio do som, e os níveis de volume nos microfones. Sistema de áudio que garanta uma apresentação clara e sem ruídos, Alto-falantes com distribuição de som uniforme evitando pontos de sombra sonora;

1.1.1.1. Qualidade dos Painéis de LED: Certificar-se de que os painéis de LED são de alta resolução, e se são garantir visibilidade em diferentes condições de iluminação;

1.1.1.2. Gerador de energia: Verificar a adequação das especificações do gerador com consumo estimado de todos os equipamentos contratados (iluminação, sonorização, painéis de LED e internet);

1.1.1.3. Serviço de banda larga: Verificar a cobertura da banda larga, certificando-se de que o serviço de internet possui conexão exclusiva.

17.10.1.2. . Conferir estado e conservação dos itens para garantir que estão de acordo com o pedido e as necessidades do evento. Verificar se estão presentes os profissionais aptos para atendimento de emergência.



17.10.1.3. Adequação às legislações: Verificar se os equipamentos e a conexão da internet atende às normas legais, ambientais e de segurança.

17.10.1.4. Disponibilidade dos serviços: verificar se a conexão de internet, a luminosidade e a transmissão de som dos refletores, painéis de led, caixas de som e microfones, bem como a disponibilidade de energia elétrica estarão adequados e disponíveis durante toda a realização do evento.

17.10.1.5. Materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra descritos na proposta:
Conferir se todos os itens descritos na proposta oferecida pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS foram efetivamente utilizados.

17.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

17.11.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.12. A fiscalização do TJCE anotará no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

17.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deste(a) contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS
Pág. 20/29



18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal deste(a) contratação, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar imediatamente.

18.3. Recebimento provisório

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do este(a) contratação para recebimento definitivo.

18.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

18.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

18.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

18.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.



18.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do este(a) contratação.

18.4. Recebimento definitivo

18.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

18.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor deste(a) contratação, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

18.4.3. O gestor do este(a) contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

18.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de



demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

18.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

19. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

19.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

19.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção deste(a) contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

19.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

19.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

19.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

19.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.



20. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.
- 20.2.** Para descumprimentos ou execuções que extrapolarem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (Anexo IV deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 21.1.** Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, e considerando que est(a) contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento imediato ou de curta duração, entende-se que a exigência de garantia de execução não é necessária, sendo, portanto, dispensada neste caso.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

22.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

22.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

22.2. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



- 22.2.1.** Cartão do CNPJ;
- 22.2.2.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 22.2.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e
- 22.2.4.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 22.3.** Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:
- 22.3.1.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);
- 22.4.** Será exigido do **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:
- 22.4.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 22.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 22.4.1.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (uma) contratação similar à prestação dos respectivos serviços objeto deste Termo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 22.4.1.1.2.** Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;
- 22.4.1.1.2.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 22.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 22.4.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.
- 22.4.1.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.4.1.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA

23.1. Não se aplica, em virtude da natureza do objeto contratado.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ 31.136,76 (trinta e um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo este valor obtido a partir da média aritmética de consulta em ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração, além de recebidas diretamente de fornecedores do ramo pertinente ao objeto, descrito a seguir:

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.								

Critérios Estatísticos Gerais

40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
40%	Inexequível: valores inferiores a 40% da média do rol de preços obtidos

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média	Mediana
ILUMINAÇÃO PALCO	R\$ 4.199,50	R\$ 4.325,00	1039,88	23,25	Média	R\$ 3.200,00	R\$ 4.199,50	R\$ 4.200,00
SONORIZAÇÃO	R\$ 4.721,25	R\$ 4.750,00	260,02	5,51	Média	R\$ 4.320,00	R\$ 4.721,25	R\$ 4.750,00
PAINEL DE LED	R\$ 6.209,38	R\$ 5.950,00	1459,07	23,5	Média	R\$ 4.590,00	R\$ 6.209,38	R\$ 5.900,00

LOCAÇÃO GERADOR CABINADO	R\$ 6.064,28	R\$ 5.000,00	1619,12	26,45	Média	R\$ 4.699,98	R\$ 6.064,28	R\$ 5.000,00
SERVIÇO DE INTERNET	R\$ 3.732,97	R\$ 3.800,00	733,54	19,44	Média	R\$ 3.000,00	R\$ 3.732,97	R\$ 3.800,00

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A dotação relativa a esta dispensa de licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 26.1.** Lei nº 14.133/2021, arts. 72, 75 e correlatos;
- 26.2.** Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade de Fortaleza), no que couber;
- 26.3.** Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- 26.4.** Lei Estadual nº 16.032/2016 (Política de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará), no que couber;
- 26.5.** ABNT NBR 5410 – Regras para instalações elétricas de baixa tensão, incluindo requisitos para uso seguro de geradores.
- 26.6.** ABNT NBR 13534 – Diretrizes para manutenção de geradores de energia.
- 26.7.** ABNT NBR ISO 8528 – Especifica normas internacionais para grupos geradores movidos a combustão interna.
- 26.8.** Resolução CONAMA nº 382/2006 – Regula emissões atmosféricas de geradores a diesel.
- 26.9.** Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – Aplicável em casos de poluição sonora ou emissão de gases poluentes em desacordo com normas ambientais.
- 26.10.** NR 10 – Segurança em instalações elétricas.
- 26.11.** NR 12 – Segurança no trabalho com máquinas e equipamentos, incluindo geradores.
- 26.12.** NR 35 – Segurança em trabalhos em altura, caso seja necessária a instalação do gerador em locais elevados.



26.13. Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) - Garante neutralidade da rede, privacidade e direitos dos usuários e define responsabilidades dos provedores de internet na oferta do serviço.

26.14. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) - Aplicável na relação entre contratante e provedores de internet, garantindo direitos sobre qualidade, entrega do serviço e solução de problemas.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Silvio de Paiva Ribeiro
Diretor do Cerimonial

Pedro Henrique da Silva Nascimento
Técnico Judiciário – Diretoria de Cerimonial

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Compras



Anexo V - Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8501075-62.2025.8.06.0000

Contratação de: serviços de fornecimento de estrutura de produção audiovisual adequada, gerador e internet, para a realização de cerimônia de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o biênio 2025-2027, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará no dia 31 de janeiro de 2025.

DESCRÍÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Falta de definição clara das especificações dos equipamentos audiovisuais, gerador e internet	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível	Alto	Risco Elevado	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as	Cerimonial em conjunto com a Equipe de planejamento da Contratação	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	DIRETORIA DE CERIMONIAL (unidade demandante)



Não conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021 na	Falta de capacitação dos membros da equipe de planejamento relativos aos	Remota	Muito alto	Risco Moderado	<p>soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração.</p> <p>Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência</p>			

contratação por dispensa de licitação.	trâmites de contratações diretas				ões. Capacitação constante através de treinamentos corporativos			
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidad e orçamentária	Remota	Alto	Risco Moderado	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de contratação	Alta demanda nos processos de contratação	Possível	Médio	Risco Moderado	Planejar e acompanhar as etapas do processo de aquisição	Unidade demandante	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Coordenadoria de Compras cp, p apoio da unidade demandante;
Preço final superior ao estimado devido à personalização	Formulação da proposta de preço inconsistente com as	Remota	Alto	Risco Moderado	Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando	Coordenadoria de Compras	Reavaliar escopo ou buscar alternativas para ajuste dentro do	Coordenadoria de Compras



dos serviços.	especificações do mercado				diversas fontes de preços, com preferência para preços públicos. Estabelecer teto de valor com base em pesquisa de mercado e limitar itens personalizáveis.		orçamento.	
Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade e	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota	Alto	Risco Moderado	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade	Unidade demandante/ Coordenadoria de Compras	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade	Coordenadoria de Compras

MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



					de execução do objeto		técnica.	
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota	Baixa	Risco Baixíssimo	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante
Atraso na entrega do objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível	Alto	Risco Elevado	Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da	Coordenadoria de Compras	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	SEPLAG em conjunto com o Cerimonial

MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



					entrega			
Falha técnica nos equipamentos (mau funcionamento, ruídos acima do tolerado, conexão instável, por exemplo)	Ausência de manutenção preventiva Equipamentos com tempo de vida útil excessivamente prolongado (reutilizadas) Falta de habilidade/experiência técnica dos profissionais para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Possível	Alto	Risco Elevado	Garantir a presença de técnicos especializados para suporte contínuo.	Fiscal da execução contratual/Cerimonial/Gerência de Manutenção do TJCE.	Ter equipamentos de reserva e plano de manutenção emergencial.	Contratada sendo acionada pelo Fiscal da execução contratual/Cerimonial
Não cumprimento das exigências descritas no	Inobservância dos itens do TR pela contratada,	Possível	Alto	Risco Elevado	Constar no TR de forma clara e objetiva que	Coordenadoria de Compras	Analizar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além	GSUPLOG

MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



Termo de Referência	assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão			os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.		de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	
---------------------	--	--	--	--	--	---	--

* COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.

** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.



Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.



MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.



MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Impacto	Probabilidade	Provável	Possível	Remota
		Valor 3	Valor 2	Valor 1
Alto	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	
Médio	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	
Baixo	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	



MAPA DE RISCO
SERVIÇOS